ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

No dia 12 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000020/2023**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000038/2023**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653 inscrita no CNPJ: 28.900.750/0001-39, com sede na Rua Maria Joaquina, nº: 511, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Divinópolis/MG, CEP: 35501-100, neste ato representado pelo senhor(a) **Ronia Aparecida Alves De Mendonça**, portador do CPF nº: 876.934.966-53.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653						
0004	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1 LITRO	UZU CLEAN	2.500	UNID.	6,33	15.825,00
0012	CERA - TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR 750 ML.	POLITRIZ	60	UNID.	5,90	354,00
0013	CERA - TIPO PASTA, INCOLOR 400 GRS.	INGLESA	50	UNID.	30,00	1.500,00
0015	CLORO LÍQUIDO 2 LITROS.	CLASSIC	1.500	UNID.	5,18	7.770,00
0021	DETERGENTE 500ML.	LIMPOL OU YPE	3.500	UNID.	2,46	8.610,00
0022	ESCOVA COM CERDAS MACIAS, UTILIZADA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PÉS, UNHAS E USO EM GERAL.	ESCOBEL	50	UNID.	2,57	128,50
0023	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA GERAL. CERDAS NYLON E SUPORTE EM PLÁSTICO.	FRICCI	100	UNID.	2,93	293,00
0025	ESPONJA EM AÇO FORMATO MOLA.	YANGZI	500	UNID.	2,40	1.200,00
0026	ESPONJA PARA LIMPEZA PACOTE 4 UNIDADES	BRILHUS	1.000	PCT	3,95	3.950,00
0027	FÓSFORO CAIXA GRANDE COM 240 UNIDADES.	QUE LUZ	100	CX	4,00	400,00
0028	HASTES FLEXÍVEIS - DE PLÁSTICO COM 75 UNIDADES.	TOPZ	50	CX	2,10	105,00
0029	ISQUEIRO	MAXX	200	UNID.	4,89	978,00
0030	LÃ DE AÇO - PARA LIMPEZA GERAL COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	600	PCT	1,85	1.110,00
0032	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO, LÍQUIDO, COR AZUL DE 1 LITRO.	AZULIM	350	UNID.	7,69	2.691,50
0034	LUSTRA MÓVEIS DE MADEIRA, LÍQUIDA DE 200 ML.	PRYJASMIN	50	UNID.	5,68	284,00
0042	PÁ PARA LIXO COM CABO FABRICADA EM ALUMINIO.	VARRE BEM	100	UNID.	7,20	720,00
0043	PÁ PARA LIXO COM CABO FABRICADA EM PLÁSTICO	VARRE BEM	100	UNID.	8,65	865,00

	RESISTENTE.					
0050	PREGADOR DE ROUPAS, EM MATERIAL DE PLÁSTICO 12 UNIDADES.	AGUIA BRANCA	60	PCT	2,75	165,00
0051	PURIFICADOR DE AMBIENTE, DUPLA AÇÃO COM SPRAY, FRASCO COM 360 ML.	ULTRA FRESH	300	UNID.	12,00	3.600,00
0052	RODINHO PARA PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	V. BEM	60	UNID.	3,75	225,00
0053	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 CM.	V.B.	100	UNID.	5,70	570,00
0054	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 CM.	V.B.	150	UNID.	9,75	1.462,50
0055	SABÃO - TIPO BARRA COM 5 UNIDADES.	YPÊ	700	PCT	13,75	9.625,00
0057	SABÃO - TIPO EM PÓ, AZUL DE 1 KG.	TIXAN	1.000	CX	11,60	11.600,00
0060	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETO, COM 100 UNIDADES.	BRANDAO	500	RL	13,10	6.550,00
0062	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETO COM 80 UNIDADES.	BRANDÃO	100	RL	11,49	1.149,00
0063	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETO COM 100 UNIDADES.	BRANDÃO	1.000	RL	22,00	22.000,00
0064	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETO COM 100 UNIDADES.	BRANDÃO	1.000	RL	31,10	31.100,00
0066	SACO DE LIXO, CAPACIDADE, 100 LITROS, REFORÇADO COR PRETO COM 25 UNIDADES.	BRANDÃO	1.000	RL	19,95	19.950,00
0070	TOALHA DE ROSTO PEQUENA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,50 CM X 0,80 CM.	ENGOTEX	100	UNID.	10,80	1.080,00
Total do Fornecedor: 155.860,50						
Total Geral: 155.860,50						

VALOR TOTAL DE RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653 no valor de R$ 155.860,50 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente

comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal n°: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.1154 - AQUIS. EQUIPAMENTOS GABINETE PREFEITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21	1.500
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43	1.500
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	58	1.00.00
06.122.0402.1204 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/PROGRAMA OLHO VIVO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66	1.500
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80	1.500
12.361.1202.2016 - CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	105	1.500 1.550 1.569
2.361.1202.2019 - MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO INFORMÁTICA	3.3.90.30.00 108 MATERIAL DE CONSUMO	108	1.500
12.365.1204.2025 - CONSERV. PRÉDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129	1.500 1.550 1.569
12.367.1201.2154 - MANUTENÇÃO CENTRO ATENDIMENTO EDUC. ESPE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUM	133	1.500
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	1.500
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	144	1.500
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	162	1.540
12.361.1202.2016 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	165	1.540
12.361.1202.2016 - CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	194	1.540
04.122.0402.2036 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 201 MATERIAL DE CONSUMO	201	1.500
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	211	1.500
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE	3.3.90.30.00 - MATERIAL	240	1.500

CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	DE CONSUMO		
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	258	1.500
26.782.2601.2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	283	1.500
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	322	1.500
10.301.1003.2130 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO INTERNATO RURAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	354	1.500
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	372	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	374	1.500 1.600 1.621
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	385	1.500 1.600
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	428	1.500 1.600
10.304.1002.2066 - MANUT ATIVID SERV VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	439	1.500 1.600
10.305.1002.2069 - MANUT SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30.00 448 MATERIAL DE CONSUMO	448	1.500 1.600
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	1.500
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	481	1.500
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	494	1.500 1.600
08.244.0802.2093 MANUT. ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	508	1.500 1.600
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	530	1.500
23.695.2702.2145 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	560	1.500
27.812.2701.2033 - MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	570	1.500
27.813.2701.2030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREAS RECREATIVAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	582	1.500
04.122.0401.2151 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENV	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	597	1.500
18.541.1801.2054 - MANUT USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	608	1.500
8.542.1801.2153 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CANIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	625	1.500

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000020/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000020/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02

RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653:28900750000139
Assinado de forma digital por RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653:28900750000139
Dados: 2023.05.12 14:12:50 -03'00'

RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONCA 87693496653
CNPJ: 28.900.750/0001-39
RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA
CPF Nº: 876.934.966-53.
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____